

## ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 08/2025

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Carneirinhos, em João Monlevade/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, Carteira de Identidade nº M1 7\*\*\*9 SSP/MG, CPF nº 195.\*\*\*.\*\*\*\_8, através da Secretária Municipal de Administração, neste ato representado por Ricardo Alexandre de Oliveira, doravante denominado **CONCEDENTE** e a CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - **UNIASSELVI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.894.432/0001-56, com sede na Rua Doutor Pedrinho, nº 79, Rio Morto, no Município de Indaia e Estado de Santa Catarina, CEP 89.080-001, mantenedora das suas filiais, neste ato representada por seu Gerente de Convênios e Coordenador do NEAP Antonio Roberto Rodrigues Abatepaulo, denominado **CONVENENTE**, ajustam entre si à celebração deste Acordo de Cooperação, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

**Constituição Federal de 1988 (Art. 37 e Art. 205):** Permite a cooperação entre entidades públicas e privadas para a promoção do direito à educação.

**Lei nº 14.133/2021:** Institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, e pode ser utilizada como base para a celebração de parcerias entre a administração pública e entidades privadas, desde que observados os critérios estabelecidos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OS OBJETOS

O presente Acordo tem por objeto a cooperação entre as partes para a divulgação, pelo Município de João Monlevade, da campanha “Páscoa Solidária” promocional da Faculdade UNIASSELVI, consistente na doação de bombons para crianças da comunidade do Bairro Planalto em razão da Páscoa, visando promover a integração social e o bem-estar da população local, conforme Plano de Trabalho apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

**3.1. Obrigações do Município de João Monlevade:**

a) Divulgar a campanha da UNIASSELVI em suas redes sociais oficiais, fornecendo informações sobre a data, horário e local da distribuição dos bombons.

**3.2. Obrigações da Faculdade UNIASSELVI:**

- a) Arcar com os custos e responsabilidades relacionadas à aquisição dos bombons a serem distribuídos.
- b) Fornecer o Município todas as informações necessárias para a adequada divulgação da campanha.
- c) Disponibilizar equipe para organizar e executar o evento, conforme necessário.
- d) Responsabilidade pelos produtos entregues qualidade e vencimento.
- e) Responsável pela logística e questão administrativa.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto deste Acordo de Cooperação, consistente na divulgação, pelo Município de João Monlevade, da campanha promocional da Faculdade UNIASSELVI, será realizada conforme o cronograma estabelecido entre as partes. A campanha envolverá a doação de bombons para crianças da comunidade do Bairro Planalto, visando promover a integração social e o bem-estar da população local. As atividades ocorrerão em datas e horários a serem definidos, respeitando a disponibilidade tanto do Município quanto da Faculdade UNIASSELVI.

### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações deste Acordo de Cooperação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá designar um responsável técnico para acompanhar as atividades, avaliando o cumprimento das condições estabelecidas para a realização das aulas e a qualidade das atividades realizadas.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Acordo poderá ser rescindido por ambas as partes, de forma unilateral ou bilateral, em caso de descumprimento das obrigações acordadas, mediante notificação prévia por escrito, com antecedência mínima de 15 dias, e a devida justificativa para tal rescisão.

6.2. Caso o descumprimento seja grave e prejudique o andamento das atividades, a parte prejudicada poderá rescindir o Acordo imediatamente, sem necessidade de notificação prévia, desde que comprove o inadimplemento das condições acordadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Acordo de Cooperação terá vigência até 30 de abril de 2025.

7.2. As partes comprometem-se a resolver, amigavelmente, quaisquer controvérsias decorrentes deste Acordo, por meio de negociação direta. Na impossibilidade de solução amigável, fica eleito o foro da Comarca de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias não solucionadas por acordo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

8.1. O Município, em respeito aos princípios da publicidade e transparência previstos pela Constituição Federal e pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), compromete-se a disponibilizar informações sobre este Acordo, seus resultados e execução, assegurando que a população tenha acesso a essas informações, conforme as normativas legais.

a) Este Acordo não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes, limitando-se às ações descritas nas cláusulas anteriores.

b) As partes comprometem-se a manter comunicação constante, visando o bom andamento das atividades previstas neste Acordo.

c) Eventuais alterações neste Acordo somente serão válidas se formalizadas por escrito e assinadas por representantes legais de ambas as partes.

d) Fica eleito o foro da comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste Acordo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

João Monlevade, 26 de março de 2025

**Laércio José Ribeiro**  
Prefeito Municipal

**Elisângela Bicalho Silva**  
Secretaria Municipal de Comunicação

**Ricardo Alexandre de Oliveira**  
Secretario Municipal de Administração

**Centro Universitário Leonardo da Vinci**  
UNIASSELVI

#### Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:  
MARCELINO FERNANDES PANTUZA  
CPF: \*\*\* 974.466-\*\*  
Data: 31/03/2025 15:55:59 -03:00

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



Assinatura: \_\_\_\_\_